

# Regulamento do Programa Finder de Indicações IndicaFácil

CHECKLIST FÁCIL S/A, inscrita no sob o nº CNPJ 04.906.685/0001-90, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, Florianópolis-SC, ou, simplesmente, "ORGANIZADORA", promove a campanha "INDICA FÁCIL", a qual se estabelece de acordo com o presente regulamento, e operará conforme termos e condições a seguir estipuladas:

## 1. OBJETIVO

1.1. A campanha Indica Fácil tem como objetivo captar parceiros finders para realizarem indicações e recompensá-los em forma de benefício em crédito ao promoverem a indicação de leads qualificados para o Departamento de Canais e Parcerias da Checklist Fácil desde que se revertam em vendas de algum deles. Este regulamento estabelece as diretrizes e orientações para a participação no programa.

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. O Indica Fácil vigorará por prazo indeterminado, permanecendo em pleno efeito até que a Organizadora decida encerrar, o que pode ocorrer sem aviso prévio.

## 3. ELEGIBILIDADE

3.1. Estão aptos a participar da campanha Indica Fácil todo maior de 18 (dezoito) anos, doravante denominado simplesmente "Finder", independentemente de ser colaborador da Organizadora, de Revendas Homologadas Checklist Fácil, de Clientes ou conhecer o Checklist Fácil de outras interações. No entanto, algumas exceções se aplicam:

a) Diretores, proprietários e colaboradores de empresas que atuem como Revenda Homologada Checklist Fácil;

b) Funcionários da Checklist Fácil que atuam diretamente com vendas novas do Checklist Fácil em cargos de pré-vendas, vendedores, auxiliar comercial, analista comercial, executivo de venda, analista de marketing, especialista, coordenador, gerente e diretor das equipes de Marketing, Pré-vendas, Vendas, Backoffice e Gestão de Canais e Parcerias.

3.2. A Organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer Finder que não cumpra as condições estabelecidas neste regulamento, sem a obrigação de realizar comunicação, notificação ou aviso prévio sobre a desclassificação.

3.3. A inscrição do Finder que não atender aos requisitos será considerada inválida, resultando na desconsideração de suas indicações, mesmo que futuramente se revertam em venda. Nesse caso, nenhuma remuneração será devida pela Organizadora. É responsabilidade exclusiva do Finders garantir sua elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos.

3.4. Ao fazer uma indicação, o Finder declara não violar nenhum contrato ou código de ética ao qual esteja submetido. A prática de fraude ou violação do presente regulamento será considerada uma violação grave ao regulamento e ao código de ética da Organizadora.

## 4. PROCESSO DE INDICAÇÃO

4.1. Para participar, o Finder deverá indicar à Organizadora um terceiro ou potencial cliente interessado na aquisição do Checklist Fácil, doravante referido como "Indicado".

4.2. As indicações devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário oficial de indicação, disponível na página oficial do programa (<https://partners.checklistfacil.com.br/indica-facil>). No campo designado, o Finder deverá fornecer informações precisas sobre a empresa indicada, bem como as informações de contato do decisor ou influenciador (nome completo, telefone e e-mail), submetendo a participação para aprovação da Organizadora.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Finder fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo a Organizadora qualquer tipo de ação perante a impossibilidade de contato a partir das informações cedidas.

4.4. A Organizadora reserva-se o direito de empregar todos os meios legais, válidos e apropriados para identificar os Finders, bem como de solicitar informações adicionais e documentos que julgue pertinentes para a devida conferência dos dados pessoais fornecidos.

4.5. Para ser reconhecido como um lead qualificado, é imprescindível que o Indicado se configure como uma nova e inexplorada oportunidade de negócio. Em outras palavras, é necessário que o Indicado não esteja inserido no funil de vendas em andamento, tampouco mantenha qualquer relação prévia de cliente com a Organizadora, especialmente no tocante ao produto Checklist Fácil.

4.6. O Finder deve garantir que o Indicado concorda e está ciente de que receberá um contato da Organizadora.

## **5. GESTÃO DAS INDICAÇÕES E PAGAMENTO DE RECOMPENSAS**

5.1. A gestão de todas as indicações será centralizada na plataforma Buzzlead (<https://paineldoembaixador.com.br>), que é utilizada para a efetivação da campanha e pela comunicação das recompensas obtidas pelo Finder.

5.2. Serão aceitas e recompensadas somente indicações que gerarem uma conversão, isto é, se converterem em vendas do produto Checklist Fácil, que se considera concretizada com a assinatura do respectivo Contrato ou Termo de Aceite, além do primeiro pagamento de mensalidade.

5.3. A mera indicação poderá resultar em premiação pontual ao Finder, a ser avaliada pela Organizadora, uma vez que essa ação representa apenas uma expectativa de contrapartida, a qual não está condicionada a outros processos estabelecidos pela Organizadora.

5.4. O Finder concorda que, durante o processo de avaliação, sua indicação poderá ser criteriosamente analisada e, se justificadamente considerada inviável ou não aderente aos requisitos estabelecidos, poderá ser descartada.

5.5. Caso a oportunidade indicada não avance no processo comercial e não resulte em uma venda no período de 180 dias a partir da data da indicação, ela será considerada inválida e, portanto, descartada.

5.6. Caso a indicação tenha sido descartada por qualquer razão, mas posteriormente e ainda dentro do prazo de 180 dias, o Indicado seja convertido, o Finder terá direito à recompensa desde que solicite averiguação a Organizadora através do e-mail [indicafacil@checklistfacil.com](mailto:indicafacil@checklistfacil.com), questionando a existência de conversão em venda com oportunidade posterior a sua indicação válida. Caberá a Organizadora verificar, por meio de auditoria no histórico, que a conversão ocorreu em razão da indicação e reconhecer o Finder com o benefício aqui previsto.

5.7. Se o Indicado for convertido a partir de uma oportunidade registrada anterior a sua indicação, o último Finder não será recompensado.

5.8. Para cada indicação válida convertida em venda, o Finder receberá como recompensa 20% em crédito sobre o valor líquido recebido pela Checklist Fácil uma única vez.

5.9. As recompensas, apresentadas na forma de crédito, serão resgatadas por meio do cartão Eva Benefícios, que será enviado para o endereço cadastrado pelo Finder no momento de sua inscrição, seguindo a política de pagamento estabelecida, e cada uma delas, em sua natureza de caráter pessoal e intransferível, será entregue diretamente ao Finder.

5.10. O pagamento da recompensa ao Finder será realizado em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato pelo lead indicado, desde que todas as condições deste regulamento tenham sido atendidas.

5.11. Em caso de dúvidas sobre o programa ou divergências sobre o recebimento do crédito, o Finder pode entrar em contato através do e-mail [indicafacil@checklistfacil.com](mailto:indicafacil@checklistfacil.com)

## **6. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. Ao participar da campanha Indica Fácil, os Finders reconhecem e aceitam que a Organizadora tratará dados pessoais para fins de execução da campanha e cumprimento dos termos estabelecidos neste Regulamento.

6.2. Os dados pessoais coletados poderão incluir informações como nome completo, telefone, e-mail e outras informações de contato, bem como detalhes sobre as indicações realizadas pelos Finders.

6.3. A Organizadora compromete-se a adotar as medidas de segurança apropriadas para proteger esses dados contra acesso não autorizado, uso indevido ou divulgação.

6.4. Os dados pessoais fornecidos pelos Finders serão utilizados exclusivamente para os fins desta campanha, incluindo a validação das indicações, a liberação das recompensas e as comunicações sobre a campanha.

6.5. Os Finders reconhecem e aceitam que a liberação das recompensas ficará a cargo da Eva Cartões no portal Eva Benefícios, estando sujeitos à Política de Privacidade do portal <https://paineldoembaixador.com.br/privacidade.html>.

6.6. Os Finders têm o direito de acessar, retificar, atualizar ou excluir seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Organizadora.

6.7. Ao concordar com os termos deste Regulamento, os Finders também estão concordando com a Política de Privacidade em vigor da Organizadora, disponível em <https://www.checklistfacil.com.br/----->.

6.8. Ao contatar os leads indicados, a Organizadora informará que os dados foram recebidos por meio de uma indicação, mencionando o nome do Finder responsável.

6.9. Caso tenha alguma dúvida ou preocupação relacionada ao tratamento de seus dados pessoais no âmbito desta campanha, os participantes podem entrar em contato com o responsável pela privacidade e proteção de dados da Organizadora por meio do e-mail [protecaodedados@checklistfacil.com](mailto:protecaodedados@checklistfacil.com), cujo horário de funcionamento é de segunda à sexta, das 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A responsabilidade da Organizadora em relação às recompensas restringe-se à validação das indicações convertidas em vendas devidos ao Finder por meio da plataforma Buzzlead.

7.2. Fica proibida a troca da premiação por qualquer outro item, material ou produto que não seja o crédito no Cartão Benefícios da Eva Cartões.

7.3. O programa Indica Fácil não se enquadra em nenhuma categoria de sorteio, distribuição ou operação similar, conforme definido na Lei nº 5.768/71, e, portanto, não requer autorização prévia estipulada por essa legislação.

7.4. A Organizadora não pode assegurar o êxito de nenhuma indicação realizada pelos participantes.

7.5. A Organizadora não assume a responsabilidade por compensar o Finder por quaisquer despesas relacionadas a chamadas telefônicas, pacotes de dados, SMS, mensagens, e-mails, correspondência ou quaisquer outros gastos decorrentes do contato com prospects.

7.6. É vedado ao Finder comunicar-se com potenciais prospects identificando-se como representante ou revendedor da Organizadora. O Finder atuará de forma autônoma e independente, sem qualquer vínculo que possa caracterizar representação comercial da Organizadora.

7.7. A Organizadora reserva-se o direito de modificar os termos desta Campanha a qualquer momento, de acordo com seu critério exclusivo, sem que isso represente prejuízo aos participantes.